



XVIII. SENIOR NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT 4000 com valor total do projeto de R\$ 81.343.708,10 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e dez centavos) que correspondem a US\$ 50.811.236,24 (cinquenta milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e trinta e seis dólares norte americanos e vinte e quatro centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22/08/2011, processo nº. 50770 001241/2011-94.

XIX. STARNAV SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Rebocadores Azimutais LH 5000 DB com valor total do projeto de R\$ 50.015.881,64 (cinquenta milhões, quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 28.337.610,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22/04/2010, processo nº. 50770 001205/2011-21.

XX. STARNAV SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Platform Supply Vessel - PSV 4500 com valor total do projeto de R\$ 330.201.872,00 (trezentos e trinta milhões, duzentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) que correspondem a US\$ 203.903.836,00 (duzentos e três milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e seis dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 01/04/2011, processo nº. 50770 001204/2011-86.

XXI. SWIRE PACIFIC NAVEGAÇÃO OFFSHORE LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Platform Supply Vessel - PSV 5000 com valor total do projeto de R\$ 431.266.831,80 (quatrocentos e trinta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) que correspondem a US\$ 250.896.987,48 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete dólares norte americanos e quarenta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 19/11/2011, processo nº. 50770 001228/2011-35.

XXII. SWIRE PACIFIC NAVEGAÇÃO OFFSHORE LTDA., construção de 6 (seis) embarcações do tipo Anchor Handling Tug Supply - AHTS 18000 com valor total do projeto de R\$ 1.299.968.297,04 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) que correspondem a US\$ 783.916.237,74 (setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete dólares norte americanos e setenta e quatro centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 06/09/2011, processo nº. 50770 001228/2011-35.

XXIII. SWIRE PACIFIC NAVEGAÇÃO OFFSHORE LTDA., construção de 6 embarcações do tipo Platform Supply Vessel - PSV 3700 com valor total do projeto de R\$ 583.504.277,16 (quinhentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) que correspondem a US\$ 351.868.948,44 (trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 06/09/2011, processo nº. 50770 001228/2011-35.

XXIV. TERRAMAR SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 3 (três) embarcações do tipo Crew Boat P5 com valor total do projeto de R\$ 16.501.079,61 (dezesseis milhões, quinhentos e um mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos) que correspondem a US\$ 10.397.655,72 (dez milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco dólares norte americanos e setenta e dois centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 01/06/2011, processo nº. 50770 001102/2011-61.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

#### RESOLUÇÃO Nº 106, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º APROVAR a suplementação de recursos, com apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados:

Apoio Marítimo:

I.BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, suplementação para 6 (seis) embarcações do tipo PSV NA 300CD - cascos NAV-123, NAV-124, NAV-125, NAV-126 e NAV-127 e NAV-128 no valor total de suplementação de R\$ 144.403.956,48 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 90.083.566,08 (noventa milhões, oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis dólares norte americanos e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 129.963.560,82 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 81.075.209,46

(oitenta e um milhões, setenta e cinco mil, duzentos e nove dólares norte americanos e quarenta e seis centavos), com data-base de 27/05/2011, processo nº. 50770 001107/2011-93.

II.BSCO NAVEGAÇÃO S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Crew Boat P2 - casco - CBP2-01 no valor total de suplementação de R\$ 3.566.178,81 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 3.209.560,93 (três milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), processo nº. 50770 001293/2011-61.

III.MAGALLANES NAVEGAÇÃO BRASILEIRA S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Platform Supply Vessel - PSV 4500 - casco WSO - 107 no valor total de suplementação de R\$ 122.798,59 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com apoio financeiro do FMM de até 87,86%, que equivale a R\$ 107.890,84 (cento e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), processo nº. 50770 001212/2011-22.

IV.WILSON, SONS OFFSHORE S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Platform Supply Vessel - PSV 4500 - casco WSO - 103 no valor total de suplementação de R\$ 7.294.296,64 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 6.564.866,98 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), processo nº. 50770 001213/2011-77.

V.DOF NAVEGAÇÃO LTDA, suplementação para construção de 3 (três) embarcações do tipo Anchor Handling Tug Supply - AHTS 18000 - 250TTE - cascos PRO - 30, PRO - 31 e PRO - 33 no valor total de suplementação de R\$ 86.921.736,75 (oitenta e seis milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 50.232.164,10 (cinquenta milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro dólares norte-americanos e dez centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23/10/2009 processo, processo nº. 50770 001239/2011-01.

Cabotagem:

VI.PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, suplementação de recursos para 1 (uma) embarcação do tipo Transportes de Produtos - casco M - 203 (PROMEF 1) no valor total de suplementação de R\$ 32.260.263,28 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 29.034.236,95 (vinte e nove milhões, trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), processo nº. 50770 001291/2011-71.

VII.PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, suplementação de recursos para 1 (uma) embarcação do tipo Transportes de Produtos - casco M - 204 (PROMEF 1) no valor total de suplementação de R\$ 35.296.790,66 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 31.767.111,59 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), processo nº. 50770 001291/2011-71.

VIII.LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL, suplementação de recursos para 1 (uma) embarcação do tipo Full Contêiner - 2800 TEUS - casco EI-504 no valor total de suplementação de R\$ 13.557.088,27 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 12.201.379,44 (doze milhões, duzentos e um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), processo nº. 50770 000505/2010-10.

IX.LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL, suplementação de recursos para 1 (uma) embarcação do tipo Full Contêiner - 2800 TEUS - casco EI-505 no valor total de suplementação de R\$ 14.323.334,66 (quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 12.891.001,19 (doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, um real e dezenove centavos), processo nº. 50770 000505/2010-10.

X.LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL, suplementação de recursos para 1 (uma) embarcação do tipo Full Contêiner - 2800 TEUS - casco EI-506 no valor total de suplementação de R\$ 20.869.329,14 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 18.782.396,23 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), processo nº. 50770 000505/2010-10.

Estaleiros:

XI.ESTALEIRO PROMAR S.A., suplementação para construção de estaleiro, localizado no Município de Ipojuca - PE, no valor total de suplementação de R\$ 28.392.158,68 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que equivalem a US\$16.597.777,79 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete dólares norte americanos e setenta e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 16/09/2011, processo nº. 50770 001234/2011-92.

XII.ALIANÇA S.A. INDÚSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO, suplementação para ampliação e modernização dos estaleiros, localizados nos Municípios de Niterói e São Gonçalo - RJ, no valor total de suplementação de R\$ 29.264.861,82 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90,00%, que equivale a R\$ 26.338.375,64 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), processo nº. 50770 001110/2011-15.

Financiamento à Produção:

XIII.ESTALEIRO MAUÁ PETRO-UM S.A., suplementação de recursos para produção de 1 (uma) embarcação do tipo Transportes de Produtos - casco M - 203 (PROMEF 1) no valor total de suplementação de R\$ 32.260.263,28 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de até 46,00%, que equivale a R\$ 14.839.721,11 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos), processo nº. 50770 001288/2011-58.

XIV.ESTALEIRO MAUÁ PETRO-UM S.A., suplementação de recursos para produção de 1 (uma) embarcação do tipo Transportes de Produtos - casco M - 204 (PROMEF 1) no valor total de suplementação de R\$ 35.296.790,66 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), com apoio financeiro do FMM de até 46,00%, que equivale a R\$ 16.236.523,70 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos), processo nº. 50770 001288/2011-58.

XV.ESTALEIRO STX OSV NITERÓI S.A., suplementação de recursos para produção de 3 (três) embarcações do tipo Anchor Handling Tug Supply - AHTS 18000 - 250TTE - cascos PRO - 30, PRO - 31 e PRO - 33 no valor total de suplementação de R\$ 86.921.736,75 (oitenta e seis milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 50.232.164,10 (cinquenta milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro dólares norte-americanos e dez centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23/10/2009 processo nº. 50770 001232/2011-01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

#### RESOLUÇÃO Nº 107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos de cabotagem, abaixo relacionados:

I. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL, construção de 2 (duas) embarcações do tipo Mineraleiros - 77.500 TPB com valor total do projeto de R\$ 336.322.409,26 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) que correspondem a US\$ 210.728.326,60 (duzentos e dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis dólares norte americanos e sessenta centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 19/08/2011, processo nº. 50770 001207/2011-10.

II. HIDRONAVE SOUTH AMERICAN LOGISTICS S.A., construção de 5 (cinco) embarcações do tipo Panamax 63500 DWT - Produtos Claros com valor total do projeto de R\$ 609.490.773,30 (seiscentos e nove milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) que correspondem a US\$ 355.865.459,95 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove dólares norte americanos e noventa e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 13/09/2011, processo nº. 50770 001240/2011-40.

III. HIDRONAVE SOUTH AMERICAN LOGISTICS S.A., construção de 1 (uma) embarcação do tipo Panamax 63500 DWT - Produtos Escuros com valor total do projeto de R\$ 121.898.154,66 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 71.173.091,99 (setenta e um milhões, cento e setenta e três mil, noventa e um dólares norte americanos e noventa e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 13/09/2011, processo nº. 50770 001240/2011-40.

IV. KINGFISH DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Produtos Claros - 45000 DWT com valor total do projeto de R\$ 619.697.522,49 (seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) que correspondem a US\$ 309.554.684,30 (trezentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro dólares norte americanos e trinta centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23/06/2009, processo nº. 50770 001072/2011-92.

V. NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., docagem de 1 (uma) embarcação do tipo Graneleiro denominado Trevo Vermelho com

valor total do projeto de R\$ 4.854.995,68 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 3.026.805,29 (três milhões, vinte e seis mil, oitocentos e cinco dólares norte americanos e vinte e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 01/09/2011, processo nº. 50770.001294/2011-13.

VI. - GRANINTER TRANSPORTES MARÍTIMOS DE GRANÊIS S.A., construção de 02 (duas) embarcações tipo MULTI PURPOSE de 11000 TPB, com valor total do projeto de R\$ 160.783.367,74 (cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 93.478.702,18 (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois dólares norte americanos e dezoito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base em 05/09/2008, Processo nº.50770.001351/2011-56.

VII. DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, construção de 01 (uma) embarcações tipo Balsa Tanque de 9000 m3 para transporte de produtos escuros, com valor total do projeto de R\$ 19.195.384,26 (dezenove milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que correspondem a US\$ 10.968.791,01 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um dólares norte americanos e um centavo), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base em 07/12/2009, processo nº. 50770.001352/2011-09.

VIII. DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, construção de 03 (três) embarcações do tipo Navios Tanques de 2500m3 para transporte de produtos escuros, com valor total do projeto de R\$ 53.122.264,47 (cinquenta e três milhões, cento e vinte dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 30.355.579,71 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove dólares norte americanos e um centavo), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base em 7/12/2009, processo nº. 50770.001352/2011-09.

IX. ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo Porta Contêiner - 3000 TEUS com valor total do projeto de R\$ 653.653.179,52 (seiscentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 371.731.790,00 (trezentos e setenta e um milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 19/08/2010, processo nº. 50770.001196/2011-78.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DELIBERAÇÃO Nº 243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 100/11, de 23 de novembro de 2011, no que consta do Processo nº 50500.037008/2011-20;

CONSIDERANDO a instauração de processos administrativos pela ANTT para apuração de supostas infrações contratuais por parte da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, bem como as prerrogativas constantes na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no art. 16 da Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, alterada pela Resolução nº 847, de 12 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Resolução da ANTT nº 442, de 2004, permite a formalização de Termo de Ajuste de Conduta inclusive para processos administrativos em andamento; e

CONSIDERANDO a atribuição do art. 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, delibera:

Art. 1º Aprovar a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC a ser celebrado entre a ANTT e a ECOSUL, cujo objeto autoriza a Concessionária a aplicar o valor que seria pago em multas nas obras especificadas na cláusula 2ª.

Art. 2º Fixar em 30% o desconto no valor total que seria aplicado em multas à ECOSUL, relativas aos processos relacionados na cláusula 1ª do TAC.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a tomada de todas as providências visando à assinatura do TAC.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 1.251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1.º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; art. 5.º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT nº 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31/01/2007, e conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50610.001864/2011-08, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins socioambientais uma área de terras de 67.189,93m<sup>2</sup> e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Kaingangs e à reconstrução da Aldeia Estrela, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação nº 709/2010 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/RS. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS - Entr. BR-116(B) Porto Alegre, Segmento: Km 351,5 - Km 385,3, entre as estacas 8+567,79 LD a 8+953,72 LD, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo acostados às folhas 38-39, do Processo nº 50610.001864/2011-08, aprovados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha perimétrica: Inicia-se no vértice P1 de coordenada N=6.730.071,8960 e E=413.299,4457 situado na cerca da faixa de domínio do lado direito da BR-386/RS, Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, na divisa com a área remanescente de propriedade de Erivelton Villanova, que segue com azimute (247°19'07") e distância de 250,39 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Erivelton Villanova até o vértice P2 (118°57'32") de coordenadas N=6.729.975,3510 e E=413.068,3573; deste segue com azimute (186°14'46") e distância de 114,26 metros, confrontando com a área de propriedade de Antônio Jacob Zwirter até o vértice P3 (82°40'34") de coordenadas N=6.729.861,7730 e E=413.055,8636; deste segue com azimute (89°10'13") e distância de 581,46 metros, confrontando com a área de propriedade de Valdomiro Eidelwein até o vértice P4 de coordenadas N=6.729.870,1870 e E=413.637,3207 e deste segue com azimute (300°50'12") e distância de 396,30 metros em uma linha curva, confrontando com a cerca da faixa de domínio da BR-386/RS, Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, até o vértice P1, ponto final da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georeferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciados ao meridiano central -45°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 1182/11, relativo ao levantamento planimétrico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

### PORTARIA Nº 1.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.035/DG, de 10/10/2011, publicada no DOU, de 11/10/2011, o artigo 21 e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais da autarquia, e tendo em vista o constante no processo nº. 50600.021039/2011-31, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, com a finalidade de planejar e integrar todas as iniciativas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, abrangendo os Sistemas e Serviços de Informática, comunicação de dados, banco de dados, internet, intranet, extranet e identificação do suporte de TIC nos processos do DNIT, com o objetivo de assegurar a qualidade, a eficiência e a eficácia da referidas atividades e otimizar a relação custo-benefício na aquisição e no desenvolvimento de software e hardware, além de garantir a manutenção de padrões adequados de conduta para os usuários.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação - CTI:

I - propor e executar a Política de Tecnologia da Informação do DNIT por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico da autarquia, suas orientações mercadológicas e as políticas e orientações do Governo Federal;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;

III - aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do DNIT;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação para o DNIT;

V - estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;

VI - monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto de todos os segmentos do DNIT, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

VII - avaliar os sistemas de informação do DNIT e propor suas atualizações, revisões e desativações;

VIII - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet;

IX - estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

X - aprovar projetos de capacitação e de treinamento na área de Tecnologia da Informação, em especial para os servidores lotados na Área de Tecnologia da Informação;

XI - recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

XII - formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

XIII - implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI;

XIV - elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta portaria e submetê-lo ao Diretor-Geral do DNIT;

XV - criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para encontrar soluções diante de exigências suscitadas pelo DNIT e/ou pelo Governo Federal;

XVI - participar de foro de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto ao DNIT;

XVII - divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CTI.

Parágrafo único. Caberá ao CTI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI vigente, ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de TI.

Art. 3º - O CTI será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor Executivo;

III - Diretor de Administração e Finanças;

IV - Diretor de Infraestrutura Rodoviária;

V - Diretor de Planejamento e Pesquisa;

VI - Diretor de Infraestrutura Aquaviária;

VII - Diretor de Infraestrutura Ferroviária;

VIII - Coordenador-Geral de Modernização e Informática.

§ 1º O CTI será presidido pelo Diretor-Geral do DNIT e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente, qual seja, o Diretor-Geral Substituto, assim como os demais membros do Comitê, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos Diretores Substitutos ou Coordenador-Geral substituto no caso do Coordenador-Geral de Modernização e Informática.

§ 2º A substituição confere plenos poderes de decisão para os substitutos, para que as deliberações produzam todos seus efeitos no âmbito da Administração.

Art. 4º - Incumbe ao Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação, ouvidos os demais membros do Comitê:

I - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTI e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;

II - indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e

III - exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 5º - A Diretoria de Administração e Finanças prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 6º - O regimento interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CTI.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 454, de 28 de julho de 2003, publicada no D.O.U., de 29 de julho de 2003, Seção 1, Página 51, e todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS